



ANEXO III –ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/20[●]

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES À
OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE
PASSAGEIROS (STPCP) DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, NO ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL.**



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	GARAGEM - DIMENSÕES E INSTALAÇÕES GERAIS	3
3	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DAS INSTALAÇÕES.....	5
3.1	Instalações Operacionais e Administrativas	7
3.1.1	Administração	7
3.1.2	Setor de Tráfego.....	7
3.1.3	Dependência para uso dos funcionários.....	7
3.1.4	Portaria	7
3.2	Instalações para o Funcionamento dos Serviços de Manutenção.....	7
3.2.1	Área para serviços de manutenção (oficinas).....	7
3.2.2	Funilaria e Pintura.....	8
3.2.3	Almoxarifado.....	8
3.2.4	Lubrificação e lavagem de peças e chassi	8
3.2.5	Borracharia	8
3.3	Instalações para Serviços Gerais.....	8
3.3.1	Posto de Abastecimento.....	8
3.3.2	Posto de Limpeza	9
3.3.3	Inspeção de Frota.....	9
3.4	Instalações para o Estacionamento da Frota de Veículos	9
4	DOS PRAZOS	10



LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Parâmetros e Requisitos Recomendados4

MINUTA



1 INTRODUÇÃO

Neste item é apresentada especificação técnica da infraestrutura básica necessária às instalações e aparelhamento da garagem ou garagens de ônibus a serem implantadas pela **Concessionária** para início da prestação do **Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPCP)** do Município de Três Lagoas.

Ressalta-se que no caso de ser utilizada garagem já existente, na qual operem outros serviços de transporte, as especificações mínimas a seguir descritas deverão ser atendidas para a frota do **STPCP** do Município de Três Lagoas, objeto da **Concessão**, de modo que não haja qualquer prejuízo na execução dos serviços inerentes a **Concessão**.

2 GARAGEM - DIMENSÕES E INSTALAÇÕES GERAIS

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão recomendável de **60 m² (sessenta metros quadrados)** por veículo básico da frota total (operacional e reserva), conforme Artigo 8º, inciso II do Decreto Municipal Nº 99/2007.

A Garagem deverá estar instalada em uma ou mais áreas fechadas e delimitadas, cuja área total recomendável deverá ser de **660 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados)**.

Ressalta-se que os padrões de medida da garagem apresentados acima e que serão detalhados ao longo deste anexo são recomendações de dimensões que a garagem da **Concessionária** deve possuir para o pleno funcionamento.

A garagem deverá estar em área fechada e delimitada para estacionamento da totalidade de veículos, sendo permitida a utilização de pátio para a guarda dos veículos, localizado em outro terreno, também fechado, como complementação da área da garagem.

As instalações de Garagem deverão atender aos parâmetros e requisitos recomendados definidos na Tabela 1, bem como deverá atender as formas de uso e ocupação do solo e de especificações construtivas estabelecidos na legislação



municipal, assim como deverão atender ao que dispõe a legislação ambiental vigente.

A Garagem deverá dispor de área coberta e as áreas recomendadas são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Parâmetros e Requisitos Recomendados

Variável	Especificação	Parâmetros Recomendado	Und.	Referência em Veículos	Requisitos Recomendados	Und.
Mt	Terreno de Garagem com área total	60	m ² /veíc	11	660	m ²
Me	Área de garagem destinada para estacionamento de ônibus	45	m ² /veíc	11	495	m ²
Mm	Área coberta – destinada aos setores de manutenção: oficinas (elétrica, mecânica), funilaria e pintura almoxarifado, lubrificação e lavação de peças e chassi, borracharia e área de inspeção de frota.	7	m ² /veíc	11	77	m ²
Rm	Rampas de Manutenção	1	und./ca da 10 veíc.	11	2	und.
Md	Área - destinada ao posto de abastecimento, lubrificação, troca de óleo e depósito.	4	m ² /veíc	11	44	m ²
Ma	Área para prédio administrativo.	4	m ² /veíc	11	44	m ²
MI	Local apropriado para lavagem de veículos, dotado de lavador de alta pressão e/ou lavador automático.	1	und.	11	1	und.
	Pátio Iluminado.	45	m ² /veíc	11	495	m ²
	Pátio Revestido com Pedra Brita ou Asfalto CBUQ, Lajota, Concreto ou Paralelepípedo.	45	m ² /veíc	11	495	m ²

Será permitida a opção de aluguel de garagem, incluindo prédio, instalações e equipamentos, para os fins da execução dos serviços objeto da **Concessão**, nos seguintes termos:

- A **Concessionária** deverá comprovar a locação do imóvel, apresentando ao **Poder Concedente** o contrato de locação e cópia da matrícula do(s) respectivo(s) imóvel(is) e, ainda, demonstrar que o imóvel atende a todos os requisitos solicitados neste **Projeto Básico**.
- A **Concessionária** deverá apresentar ao **Poder Concedente** a planta do imóvel locado e quadro de áreas, com especificação das dimensões e funções de cada área ou espaço da garagem.



A **Concessionária** deverá tomar as medidas cabíveis para que os **usuários** não sofram nenhum tipo de prejuízo com a falta de garagem própria, assim como não poderá, fora do horário de operação, estacionar os veículos em vias públicas.

A **Concessionária** deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviço**, comprovar a disponibilidade das instalações necessárias (próprias ou alugadas) ou apresentar projeto de adequação de instalações já existentes.

3 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DAS INSTALAÇÕES

A Garagem deverá estar localizada dentro do município de Três Lagoas e será composta de instalações comerciais, administrativas e de serviços. Entende-se como serviços as áreas destinadas à manutenção, serviços gerais, pátio de manobras e pátio de estacionamento de frota. Ressalta-se que as instalações comerciais, estacionamento prolongado e áreas de serviços terceirizados podem estar situadas em outro local físico.

A garagem, assim como as instalações comerciais, administrativas e de serviços vinculadas à **Concessão** serão destinados à operação do **STPCP**.

Considerando a conveniência de redução de custos operacionais com percursos improdutivos entre os pontos finais das linhas e a(s) garagem(ns), bem como o exercício do controle e fiscalização desempenhados pelo Município de Três Lagoas sobre as atividades da **Concessionária**, inclusive nas suas instalações, incluindo eventual assunção do serviço público concedido, em face da intervenção, a(s) garagem(ns) necessária(s) à operação deverá(ão) ser instalada(s) dentro do perímetro urbano do município de Três Lagoas.

A garagem deverá estar instalada em área fechada, delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional (estacionamento prolongado), localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.



Para a execução do objeto do **Contrato**, as instalações referentes a garagem poderão ser próprias ou alugadas, cabendo à **Concessionária** comprovar a disponibilidade ou apresentação de projeto de adequação de instalações já existentes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Poder Concedente**.

A **Concessionária** deverá possuir toda estrutura necessária para execução do objeto do **Contrato**, tais como:

- 1) Instalações Comerciais e Central de Atendimento ao Usuário: a Concessionária deverá manter escritório comercial em localização central na sede do Município de Três Lagoas, equipado e em condições de atendimento ao usuário.
- 2) Instalações Operacionais e Administrativas: a Concessionária deverá manter escritório operacional e administrativo junto à Garagem, a ser instalada dentro do perímetro urbano do município de Três Lagoas, equipado e em condições de atendimento eventual à usuários, fornecedores, pessoal contratado, colaboradores e fiscalização, abrangendo ainda os serviços de pessoal, estatística, financeiro, arrecadação, zeladoria, tráfego e treinamento;
- 3) Instalações para o Funcionamento dos Serviços de Manutenção: a Concessionária deverá manter instalação e equipamentos adequados para a manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e lavagem dos veículos da frota vinculada, sendo que as instalações de garagem no que se refere à oficina deverão abranger:
 - a) Oficina de manutenção preventiva e corretiva;
 - b) Almoxarifado;
 - c) Borracharia;
 - d) Lubrificação;
 - e) Posto de Lavagem;
 - f) Posto de Abastecimento (poderá ser terceirizado);
 - g) Pátio de Estacionamento da Frota de Veículos.

Todas as instalações necessárias que compõem a garagem, excetuando as instalações comerciais e de atendimento ao **usuário**, quando for o caso, deverão estar num mesmo local. É permitida também a utilização de pátio adicional para o



estacionamento da frota de veículos, também fechado, como complementação da área da garagem.

3.1 Instalações Operacionais e Administrativas

3.1.1 Administração

Área destinada aos serviços administrativos, relativos a pessoal, estatística, recebedoria, zeladoria, treinamento etc. A Garagem deverá dispor de área coberta com instalações para os serviços administrativos.

3.1.2 Setor de Tráfego

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de Tráfego e reserva de operadores, dotadas dos equipamentos e mobiliários necessários.

3.1.3 Dependência para uso dos funcionários

A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiário e refeitório para os funcionários (próprios e terceirizados).

3.1.4 Portaria

A Garagem deverá dispor de Portaria de Veículos e de Pessoal. A Portaria de Veículos constitui-se de local próprio para a entrada e saída de veículos da frota vinculados ao **STPCP**, provido de portão e instalações para o controle de movimentação de frota.

A Portaria de Pessoal constitui-se de local próprio para a entrada e saída de funcionários e pessoas autorizadas, com instalações adequadas para o controle e movimentação de pessoas e veículos particulares.

3.2 Instalações para o Funcionamento dos Serviços de Manutenção

3.2.1 Área para serviços de manutenção (oficinas)

Esta área deve ser coberta e exclusivamente destinada aos serviços de manutenção, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade, dotada de rampas ou elevadores, compreendendo o setor de borracharia e elétrica.



3.2.2 Funilaria e Pintura

A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina e possuir sistema de exaustão, a fim de evitar poluição sonora e ambiental. Esta área poderá ser terceirizada.

3.2.3 Almojarifado

O almojarifado deverá possuir área coberta, fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

3.2.4 Lubrificação e lavação de peças e chassi

A área de lubrificação e lavação de peças e chassi deverá permitir a realização de limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente. Esta área poderá ser terceirizada.

As paredes da área de lavação devem ser revestidas de cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavação.

Ambas as áreas devem contar com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

3.2.5 Borracharia

A borracharia deverá estar em local coberto, destinado aos serviços de borracharia e depósito de pneus, bem como deverá possuir área destinada ao descarte de pneus, tomando-se as medidas previstas em legislação e normas ambientais vigentes.

3.3 Instalações para Serviços Gerais

3.3.1 Posto de Abastecimento

O Posto de Abastecimento deverá estar em área coberta e pavimentada, com no mínimo uma bomba de combustível dotada de marcador de vazão e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo



combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Esta área poderá ser terceirizada.

Ressalta-se que no Estudo Econômico-Financeiro da **Concessão** foi considerado o preço do diesel para grandes consumidores. Desta forma, caso a **Concessionária** opte por ter um sistema de abastecimento terceirizado, poderá acarretar custos com combustível superiores àqueles considerados na Planilha de Cálculo Tarifário.

Além disso, a **Concessionária** deverá apresentar contrato de fornecimento de combustível com garantia de continuidade de abastecimento da frota por, no mínimo, **7 (sete) dias**, a fim de se garantir que o sistema de transporte coletivo não seja afetado por variações abruptas de fornecimento, decorrentes de greves ou falhas na logística de distribuição.

3.3.2 Posto de Limpeza

O Posto de Limpeza dos veículos deverá estar em local delimitado, dotado de lavador de alta pressão e máquina automática, com reservatório de água e perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

3.3.3 Inspeção de Frota

A Garagem deverá dispor de área coberta para manutenção e inspeção de frota, dotada de no mínimo 1 (uma) rampa de elevação ou subterrâneas.

3.4 Instalações para o Estacionamento da Frota de Veículos

a) Pátio de Estacionamento Garagem

Deverá estar instalada em uma ou mais áreas fechadas e delimitadas, para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem, cuja área total recomendável é de 495 m².

b) Pátio de Estacionamento Prolongado



A **Concessionária** poderá dispor de Estacionamento Prolongado, que consiste em área fechada própria para estacionamento de veículos da frota, que não estejam em utilização durante o período de operação.

4 DOS PRAZOS

A **Concessionária** deverá constituir uma **Sociedade de Propósito Específico (SPE)**, sob a forma de sociedade limitada, com sede e domicílio fiscal no município de Três Lagoas, como condição para a assinatura do **Contrato**.

O escritório administrativo e as instalações comerciais e de atendimento ao **usuário**, incluindo ponto de venda de créditos eletrônicos, a ser instalado na área central do município, devem estar funcionando regularmente no Município de Três Lagoas até a **Data de Início da Operação**.

A comprovação da disponibilidade das instalações necessárias (próprias ou alugadas) ou apresentação de projeto de adequação de instalações já existentes, assim como do aparelhamento necessário, deverá ser efetuado em **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Poder Concedente**.